

LEI Nº 456, DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

DÁ a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Eurípedes de Castro" ao Ginásio Estadual de Vila Constança, na Capital. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau de Castro" o Ginásio Estadual de Vila Constança, na Capital. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1974. LAUDO NATEL, Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação. Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 1974. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

Altera denominação de cargo do Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica com a denominação alterada para Redator, referência "20" e assim integrado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, o cargo de Chefe de Seção, referência "19", da Tabela II, de iguais Parte e Quadro, ocupado por Leonidas da Silva. Artigo 2.º — O título do funcionário cujo cargo é abrangido por esta lei complementar será apostilado pela autoridade competente. Artigo 3.º — As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações dos Códigos 14-04 — Secretaria do Trabalho e Administração — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares — Categoria Econômica 3.1.1.0 — Pessoal do Orçamento-Programa. Artigo 4.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO Nº 4.676, DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Ajudante de Artífice de Obras, referência «26», ocupado por Benedito Pedro da Silva, como Ajudante de Pedreiro, referência «4», Faixa I, procedido pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-Lei Complementar nº 11, de 2 de março de 1970 aos cargos de Artífice do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem — DER — fica, retificado para Carpinteiro, referência «10», Faixa II.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1974. LAUDO NATEL, Paulo Gomes Romeo, Secretário do Trabalho e Administração. Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 1974. Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO Nº 4.677, DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os enquadramentos dados aos cargos de Artífice, referência «38», ocupadas por Lucio Guilherme e Barnabé Jordão e ao cargo de Artífice, referência «41», ocupada por Caetano Grandini, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, como Mestre de Oficina, referência «13», para Encarregado de Setor, referência «16», da Tabela II, da Parte Especial, do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração. Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO Nº 4.678, DE 7 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice, referência «38», ocupado por Manoel João Baratto, como Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, PE-III, referência «13», Faixa II, procedido pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-Lei Complementar nº 11, de 2 de março de 1970, aos cargos de Artífice do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, DER, fica retificado para Encarregado de Setor (Oficina), PE-II, referência «16», Faixa III.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração. Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO Nº 4.671, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST para o exercício de 1974

Retificação

Artigo 2.º — O valor do presente crédito ... Onde se lê: do Decreto nº 4.760, de 3 de outubro de 1974.

Leia-se: do Decreto nº 4.670, de 3 de outubro de 1974.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM Nº 191/74-CC

Decretos de 7-10-74

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.727, de 15 de julho de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

Doraclina Leonardo — R.G. 4.541.887 — Servente — efetiva, lotada na Seção de Comunicação da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, da Secretaria da Fazenda, para ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 26.ª Zona Eleitoral — Botucatu;

Elizanchetta de Carvalho — R.G. 3.200.851 — Inspetora de Alunos — Padrão 10-A, lotada no Ginásio Estadual de Aguas de Prata, da Secretaria da Educação, para ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 122.ª Zona Eleitoral — São João da Boa Vista;

Ilda Siqueira Coimbra — R.G. 3.182.293 — Escrivã — efetiva — Padrão 11-A, lotada na Seção de Orçamentos e Custos — Divisão de Finanças, da Secretaria da Justiça, para ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 54.ª Zona Eleitoral — Itapira;

Zilda Helena Roval Fulin — R.G. 3.309.628 — Exatora — Interina — Padrão 15-A, lotada na Coletoria Estadual de La-

ranjal Paulista, da Secretaria da Fazenda, para ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 209.ª Zona Eleitoral — Laranjal Paulista.

Aplicando, nos termos dos artigos 251, IV, 256, I, e § 1.º e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, à vista do apurado nos processos GG-1.436/74, 1.ª CPP-92/72-SE e SF-9.381/72, a pena de demissão, por abandono de cargo, a Neide Cunha Cardoso Abib — R.G. 2.298.721 — Professora Secundária Estável, referência «20», do Instituto de Educação Estadual "Dr. Washington Luiz", de Mogi das Cruzes, da Secretaria da Educação.

Despachos do Governador, de 7-10-74. No proc. STA-95/71 — A.P. 26/74 c/ ap. SF-15.551/72 — CEPAR-240/72 — DER-137.137/70 — 199.º Prov., em que Lucio Guilherme e outros solicitam reenquadramento na Lei da Paridade; "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, que se alicerça no parecer da CEPAR, para o efeito de determinar a retificação dos enquadramentos dados aos cargos dos interessados para Encarregado de Setor, referência "16". Lavre-se o competente decreto".

No proc. STA-95/71 — A.P. 30/74 c/ ap. CEPAR-189/72 — CEP-314/72 — DER-137.137/70 — 5.º Prov., em que se interessa Benedito Pedro da Silva, sobre reenquadramento na Lei da Paridade; "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, que se alicerça no parecer da CEPAR, para o efeito de determinar a retificação do enquadramento dado ao cargo do interessado, para Ajudante de Pedreiro, referência "4", para Carpinteiro, referência "10", Lavre-se o competente decreto".

No proc. STA-95/71 — Aut. Prov. 37/74 c/ ap. CEPAR-2.234/73 — SF-1.711/74 — DER-137.137/70 — Aut. Prov. 1.340, em que Manoel João Baratto solicita reenquadramento na Lei da Paridade; "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, que se alicerça no parecer da CEPAR, para o efeito de determinar a retificação do enquadramento dado ao cargo do interessado, de Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência "13", para Encarregado de Setor (Oficina), referência "16". Lavre-se o competente decreto".

No processo administrativo GG-1.436/74 c/aps. — 1.ª CPP-92/72-SE — SE-9381/72 — CEBN-830/74-SE — DREGSP-2926/73-SF, em que é indiciada Neide Cunha Cardoso Abib; "Diante do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação e pelo parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6/8, que aprovo, aplico à indiciada a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso I e parágrafo 1.º da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968".

No proc. GG-1.945/74 — c/aps. GG-1.946/74 — GG-1.947/74 — GG-1.948/74, em que é interessada a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo — COTESP, sobre contratação de Telefonistas e Auxiliares de Manutenção, nas vagas vacantes no Quadro daquela Empresa; "O Senhor Presidente da Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo — COTESP — solicita autorização para admitir 3 (três) Auxiliares de Manutenção e 25 (vinte e cinco) Operadores, para diferentes localidades do Estado. Como observou a Comissão por mim designada para apreciar as hipóteses previstas no artigo 13 da Lei n. 6.091, de 15 de agosto de 1974, ficou demonstrado: a) que a telefonia da COTESP é serviço público essencial; b) que há necessidade de contratação de técnicos indispens-

sáveis ao funcionamento de tal serviço; c) — que as funções de Operadora" — comumente designada "telefonista", são as mais diretamente ligadas à telefonia; d) que ditas funções exigem prévio e indispensável aprendizado prático e estágio de treinamento; e) igualmente demonstraram, no que se refere aos auxiliares de manutenção, designação dada na empresa aos "Cabistas", os primeiros encarregados técnicos de correta manutenção das estações telefônicas e das redes locais e linhas interurbanas", finalmente; f) que a contratação tanto das "Operadoras" quanto dos "Cabistas", com funções técnicas básicas e primárias para a normal execução dos serviços, é indispensável, fundamental para a operação diária e constante daqueles essenciais serviços. Isto posto, vê-se que as contratações para os cargos versados nos processos GGs. 1.945/74, 1.946/74, 1.947/74 e 1.948/74, enquadram-se, efetivamente, na exceção consagrada no inciso II, § 1.º do artigo 13, da Lei Federal 6.091/74, daí porque ficam as mesmas autorizadas".

Gabinete do Secretário

Resoluções de 7-10-74

Designando, nos termos do artigo 23 da Lei 10.261 de 28.10.68:

Euclydes Cavalcante Leite — R.G. 2.324.453, Zelador, padrão "12-B", do QCC-PP-II, efetivo para, a partir de 23 de setembro de 1974, responder pelo cargo de Encarregado do Setor de Conservação da Seção de Zeladoria da Mordomia do QCC, padrão "16-B", em substituição a João Aparecido Rizzitano — RG. 2.000.056, em gozo de 30 dias de férias regulamentares, fazendo jus, de acordo com o artigo 15, item I, do Decreto-Lei Complementar 11, de 2 de março de 1970, à prorrogação de 50%, sobre o valor do respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva. As despesas decorrentes da presente substituição, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente;